

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 1- CC

(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Ao Projeto de Lei nº 1.688/13 que "estabelece a pauta de valores venais automotores registrados e licenciados no Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores — IPVA para o exercício de 2014 e dá outras providências."

O inciso I, do art. 2º que se pretende alterar pelo Art. 2º do Projeto de Lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°.....

Art. 2° ...

I - o veículo deve ter sido adquirido de estabelecimento revendedor regularmente inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal CF/DF, por consumidor final que não esteja inscrito na dívida ativa do Distrito Federal;

## **JUSTIFICAÇÃO**

A alteração que se propõe deixa claro que os veículos que gozarem da isenção do IPVA no ano de aquisição deverão ser adquiridos em contribuintes inscritos no CF/DF. Não basta estar localizado no DF para que se proceda a venda de veículos com isenção, mas regularmente inscrito.

Sala das Comissões,

Deputaga ELLANA PEDROSA